

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO CONTRATADO

E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Mediante os autos do processo, foram realizadas pesquisas de preços no junto a 3 (três) fornecedores/agências de viagens, mediante solicitação formal, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A APRESENTAÇÃO descritiva do objeto e serviço disponibilizados para as empresas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas apenas à verificação do critério do menor preço.

Na escolha do fornecedor será levado em consideração primeiramente a empresa que traz o menor preço ofertado, que tenham histórico na região e que se encontram habilitados para o fornecimento dos produtos requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, na forma que manda o Art. 72 da Lei 14.133/21.

Por tratar-se de serviço com fornecimento de urgência onde não há contratos ativos na administração pública, considerando que o fornecimento de passagens rodoviárias é essencial a assistência à saúde e um direito de toda a população e um dever do poder público, conforme disposição constitucional, considerando que a portaria SAS/MS Nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, prevê a disciplina, a rotina e o fluxo de atendimento do serviço de Tratamento Fora do Domicílio-TFD, foram efetuadas 3 (três) cotações com empresas especializadas, e nenhuma cotações no sistema de cotações públicas, considerando a particularidade das passagens rodoviárias, a descrição dessas passagens não estão padronizadas nos bancos de dados (Ex.: Painel de Preços do Governo Federal, Portal de Compras Públicas, Fonte de preço, entre outros), não foi possível encontrar itens padronizados para utilizar os procedimentos referenciados.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM SEU RESPECTIVO PROGRAMA DE TRATAMENTO RELACIONADOS A TRANSPORTES DE TFD,

conforme as especificações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico preliminar, e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Carajá/PA.

3. CONTRATADA

JHONATHA G COSTA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.192.491/0001-27, com sede na AV GETULIO VARGAS, S/Nº, BAIRRO NOVO, ITUPIRANGA/PA, CEP 68580-000.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A profissional referida oferece um valor executável nos termos da nova Lei de Licitação. A proposta perfaz um valor de R\$ R\$ 293.977,32 (duzentos e noventa e três mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) pelo fornecimento de passagem terrestre, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde em seu respectivo programa de tratamento relacionados a transportes de TFD solicitados, conforme COTAÇÃO DE PREÇOS e PROPOSTA oficial anexa aos autos do presente processo. Nota-se que o valor da contratação é justificado e amparado pelo Art. 75, Inciso VIII da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispensa de licitação. A lei autoriza a contratação direta quando “caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos”. Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso VIII, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para contratação.

Levando em consideração a capacidade da empresa em entregar os produtos dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021. Ainda levando em consideração que são produtos que exigem uma entrega rápida, que não prejudique o tratamento dos pacientes usuários do serviço, e escolha de fornecedores mais próximos da região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito a logística de entrega, para que o problema possa ser sanado de forma permanente sem causar prejuízos posteriores a administração pública.

5. CONCLUSÃO

Por fim a escolha do fornecedor se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade da empresa fornecedora das cotações de preços, o menor preço ofertado via proposta, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos pela Secretaria de saúde - SMS, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos na realização do fornecimento de gêneros alimentícios para o início das aulas nas escolas do município.

Eldorado do Carajás – PA, 27 de janeiro de 2025.

TATIANA DE SOUZA MELO
Secretária de Saúde
Portaria Nº 08/2025-GPM